

NOTÍCIAS NACIONAIS

Justiça do Trabalho nega prosseguimento de execução contra antigo diretor de companhia:

De acordo com decisão recente da Justiça do Trabalho de São Paulo, que excluiu do polo passivo de uma reclamação trabalhista um ex-diretor da companhia reclamada, somente após o esgotamento das possibilidades de se obter bens ou valores da companhia e de seus sócios atuais, bem como respeitadas as demais exigências legais, é que se admite a execução contra ex-sócios e ex-diretores, o que não havia ocorrido no caso.

Avós

Lei 12.398/11 estende aos avós direito de visita aos netos em caso de divórcio dos pais.

TJ/SP reconhece direito à compensação de tributos com

precatórios: A 3ª câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo deu provimento ao recurso de uma empresa para reconhecer o direito

ANÁLISE

ESTRANGEIROS NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

São muitos os fatores que atualmente atraem investimentos estrangeiros para o Brasil. O crescimento estável da economia, acompanhada de aumento no consumo, bem como o surgimento de novas oportunidades em quase todos os setores são apenas alguns dos mais comentados atrativos.

O Brasil tem no Agronegócio um de seus pilares econômicos, e isto nunca fugiu aos olhos atentos dos investidores estrangeiros, que vislumbram grandes oportunidades para iniciar ou expandir seus negócios, seja produzindo para um mercado interno em franca expansão, ou aproveitando o potencial das terras nacionais para ampliarem suas exportações. Assim, não chega a ser surpreendente o interesse do capital externo nos imóveis rurais brasileiros.

Entretanto, o Governo brasileiro está empenhado em coibir a continuidade e o aumento das aquisições de terras rurais no Brasil por estrangeiros. Esta posição dá-se, entre outros motivos, pela apreensão de que outros países estejam adquirindo terras brasileiras, direcionando a produção para os respectivos Estados, em detrimento dos exportadores brasileiros e do nosso mercado interno.

A primeira importante medida nesse sentido foi o parecer emitido pela Advocacia Geral da União em Agosto de 2010, manifestando-se acerca da Lei 5.709/71, o qual impôs relevantes limitações à aquisição de imóveis rurais por estrangeiros, bem como por empresas brasileiras: (i) de que estrangeiro não residente no Brasil participe a qualquer título da composição acionária de pessoa jurídica brasileira; e (ii) que assegure aos estrangeiros o poder de conduzir as deliberações da assembleia geral, de eleger a maioria dos administradores da companhia e de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.

Vê-se que, pela norma, as opções para os investidores estrangeiros são limitadas. Isto sem mencionar ainda que qualquer estrangeiro sujeito às restrições que deseje obter as competentes aprovações e autorizações governamentais previstas na norma, hoje dificilmente

dela de efetuar o pagamento de seu débito tributário, relativo ao ano de 2008, com o crédito que possui de precatório alimentar vencido e não pago no prazo legal, crédito este que lhe foi transferido por contrato.

NOTÍCIAS INTERNACIONAIS

Incentivo à Delação: A Security and Exchange Commission (a CVM americana) instituiu normas que possibilitam premiar pessoas que relatem ao referido órgão práticas ilegais de companhias abertas.

SUCHODOLSKI ADVOGADOS – 40 ANOS

No início do mês de Maio, a Suchodolski Advogados participou da 2ª Conferência das Américas da International Bar Association, realizada em Miami, nos Estados Unidos. A conferência, que contou com mais de 200 participantes de todo o Continente Americano, teve foco no crescimento econômico da América do Sul, com grande destaque ao Brasil.

consegue fazê-lo, pois a própria máquina governamental não possui um trâmite formal para tanto.

Muito se têm discutido acerca da constitucionalidade da nova norma, mas ainda mais grave que isto é a enorme insegurança jurídica que ela traz consigo em um momento tão importante para o país e, especialmente, para o agronegócio nacional.

Por tudo isso, na prática, o que o mercado tem feito é utilizar alternativas jurídicas capazes de afastar as dificuldades impostas pelas novas normas, até que todo o imbróglio seja resolvido e uma situação mais clara e segura seja reestabelecida.

Ivan Luvisotto Alexandre e Eduardo Tunchel

Atenção: Os temas abordados nas notícias e no texto de interesse não repercutem, necessariamente, o posicionamento adotado ou recomendado pela SAA.